

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

CNPJ/MF 10.753.164/0001-43

REGISTRO CVM Nº 310

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA SÉRIE ÚNICA DA 203ª (DUCENTÉSIMA TERCEIRA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., REALIZADA EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, EM 31 DE JANEIRO DE 2025

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** realizada em 31 de janeiro de 2025, às 10:00 horas (“Assembleia”), exclusivamente de modo digital, em sala virtual administrada pela **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001 (“Securizadora” ou “Emissora”), por meio da plataforma *Zoom*, conforme Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 60 de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60”).
- 2. CONVOCAÇÃO:** O edital de segunda convocação foi disponibilizado na página eletrônica da Emissora e pelo sistema Fundos Net administrado pela CVM, na forma da Cláusula 13.3 do “*Termo de Securitização da Série Única da 203ª (Ducentésima terceira) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. Lastreados em Créditos do Agronegócio Devidos pela Solubio Tecnologias Agrícolas S.A.*”, celebrado entre a Securizadora e a **Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários**, instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas n.º 4.200, Bloco n.º 8, Ala B, Salas n.os 302, 303 e 304, CEP 22.640-102, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 17.343.682/0001-38 na qualidade de agente fiduciário, (“Emissão” e “Agente Fiduciário”, respectivamente). Os demais documentos necessários ao exame das matérias constantes da Ordem do Dia da Assembleia convocada para ocorrer na data de hoje foram postos à disposição dos senhores titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 203ª (Ducentésima Terceira) Emissão, da Securizadora (“Titulares dos CRA”), através de divulgação da Proposta da Administração, na página eletrônica da Emissora.
- 3. PRESENÇA:** Se conectaram à plataforma digital indicada para realização da Assembleia os representantes da Securizadora; os representantes do Agente Fiduciário; e os Titulares dos CRA representativos de 64,85% dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Circulação.
- 4. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Lanna Luiza Batista; e Secretária: Ingrid Silva de Lima

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

- i. a não declaração do vencimento antecipado das Debêntures, nos termos do item (i), da Cláusula 7.3 do *“Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Em Série Única, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória , para Colocação Privada, da Solubio Tecnologias Agrícolas S.A.”* (*“Escritura de Emissão”* e *“Devedora”*, respectivamente), e conseqüentemente a não realização do resgate antecipado dos CRA, nos termos da Cláusula 7 do Termo de Securitização, visto o descumprimento pela Devedora de entregar o Reporte Anual de Título Verde, conforme previsto na Cláusula 3.7.2 e item (xxvii) da Cláusula 8.1, da Escritura de Emissão;
- ii. a não declaração do vencimento antecipado das Debêntures, nos termos do item (i), da Cláusula 7.3 da Escritura de Emissão, e conseqüentemente, a não realização do resgate antecipado dos CRA, nos termos da Cláusula 7 do Termo de Securitização, em razão do descumprimento do Volume Mínimo da Garantia, referente ao mês de outubro de 2024, nos termos da Cláusula 6.1 do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária De Direitos Creditórios e de Conta Vinculada em Garantia e Outras Avenças (*“Contrato de Cessão Fiduciária”*);
- iii. a não declaração do vencimento antecipado das Debêntures, nos termos do item (i) da Cláusula 7.3 da Escritura de Emissão, e conseqüentemente a não realização do resgate antecipado dos CRA, nos termos da Cláusula 7 do Termo de Securitização, em razão do descumprimento do Fluxo Mínimo Anual referente ao ano de 2024, nos termos do item (ii) da Cláusula 6.2 do Contrato de Cessão Fiduciária;
- iv. caso aprovado os itens acima, a concessão de prazo adicional para a Recomposição da Garantia, prazo esse a ser alinhado entre a Devedora e os Titulares dos CRA presentes na respectiva assembleia; e
- v. autorização e aprovação expressa a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, para que sejam celebrados e registrados conforme o caso, quaisquer instrumentos relacionados à matéria aqui aprovada, inclusive aditivos aos Documentos da Oferta (conforme definido no Termo de Securitização), para constar as deliberações aprovadas pelos Titulares de CRA e refletir as alterações necessárias.

6. ABERTURA, ESCLARECIMENTOS E DELIBERAÇÕES:

6.1. Aberta a Assembleia, após as devidas explicações e apresentações pela Securitizadora, os Titulares dos CRA, representando 64,85% dos CRA em Circulação, optaram pela suspensão da presente Assembleia, para reabertura em nova data, sendo 07 de fevereiro de 2025, às 10h00.

Nos termos do artigo 11, inciso XVII, da Resolução CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021, conforme alterada, o Agente Fiduciário recomendou à Emissora a publicação de novo edital de convocação, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, para fins de divulgação da suspensão dos trabalhos da presente assembleia e sem autorização do comparecimento de novos Titulares dos CRA quando da reabertura dos trabalhos, exceto quando aprovado pelos Titulares dos CRA presentes.

6.2. A presente Ata de Assembleia será encaminhada à Comissão de Valores Mobiliários, por sistema eletrônico, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Securitizadora divulga suas informações societárias.

6.3. A Presidente da mesa, nos termos da Resolução CVM 60, registra a presença dos Titulares dos CRA, de forma que será dispensada sua assinatura ao final desta ata.

6.4. A Securitizadora atesta que a presente Assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM 60.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, lida e conforme, foi aprovada e assinada digitalmente pela Presidente da Mesa, pelo Secretária de Mesa, pela Securitizadora e pelo Agente Fiduciário.

São Paulo, 31 de janeiro de 2025.

[Página de assinaturas da ata de Assembleia Geral de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série única da 203ª (Ducentésima Terceira) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., realizada em 31 de janeiro de 2025].

Lanna Luiza Batista
Presidente da Mesa

Ingrid Silva de Lima
Secretária da Mesa

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Nome: Milton Scatolini Menten
Cargo: Diretor

Nome: Marcello de Albuquerque
Cargo: Diretor

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Nome: Francisca Jéssica Oliveira da Silva
Cargo: Procuradora